



ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERAÇÕES:

No Município de Catalão, a coleta e destinação ao aterro é realizado por prestadores privados onde cada unidade geradora realiza a contratação de um serviço de caçambas e/ou caminhões basculantes que transportam os resíduos não classificados como lixo doméstico até a usina.

Atualmente, a Administração possui contrato para operação do britador e para a gestão dos resíduos depositados, resíduos estes que são empilhados e compactados, o que justifica a contratação de uma empresa especializada na administração do depósito e também para a operação da usina (britador) a fim de beneficiar os resíduos que chegam diariamente até o local, resíduos estes de toda a classe.

Nos últimos 12 (doze) meses foram recebidos uma média mensal de aproximadamente 6.500 metros cúbicos de resíduos da construção civil e outros, transportados das unidades geradoras até as dependências da usina.

Foi realizada uma medição prévia no complexo da usina e mensurou-se a quantidade de caçambas e a determinação da capacidade de cada unidade entrante para que fosse possível proceder a determinação da densidade aparente dos resíduos destinados ao complexo, onde, pelo período de 18 dias úteis, chegou-se ao seguinte:

- a) Caçamba de 3 m³: 30 unidades – peso total: 51.590 Kg;
- b) Caçamba de 4m³: 76 unidades – peso total: 161.680 Kg;
- c) Caçamba de 5m³: 149 unidades – peso total: 402.541 Kg;
- d) Veículos com capacidade superior a 5 m³: 213 unidades – peso total: 3.055.210 Kg.

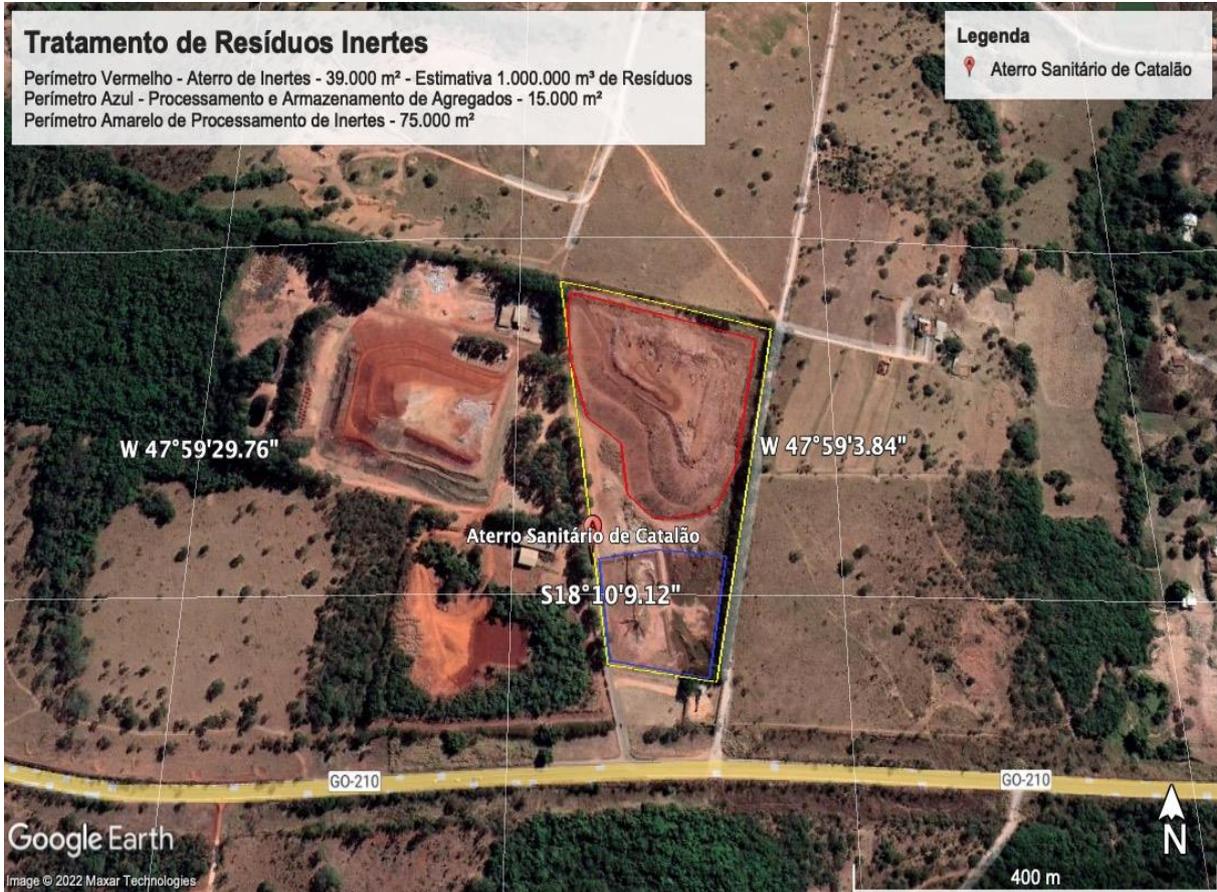
Além dos serviços no aterro/depósito e da usina (britador), serão de responsabilidade da futura contratada toda a administração do local indicado abaixo, como melhorias no local, implantação de sistemas de controle e medição, instalação e manutenção de iluminação em todo o terreno e de monitoramento por câmeras de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, além da manutenção de todas as licenças e alvarás necessários para operação e funcionamento do britador e do depósito.

Além do regular funcionamento da usina/britador e da administração do local, a contratada deverá implementar programas de conscientização junto à sociedade quanto a aplicação dos agregados reciclados, mostrando a toda a comunidade os benefícios da utilização dos produtos finais beneficiados, programas que deverão ser aprovados pela Administração.

1. OBJETO:

1.1. Objeto: Contratação de serviços para operação da usina/britador e administração de depósito anexo, incluindo a disponibilização de mão de obra, insumos, estrutura e equipamentos para atender às necessidades do Município de Catalão.

1.2. Localização:



1.3. Dos equipamentos instalados:







PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.







PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

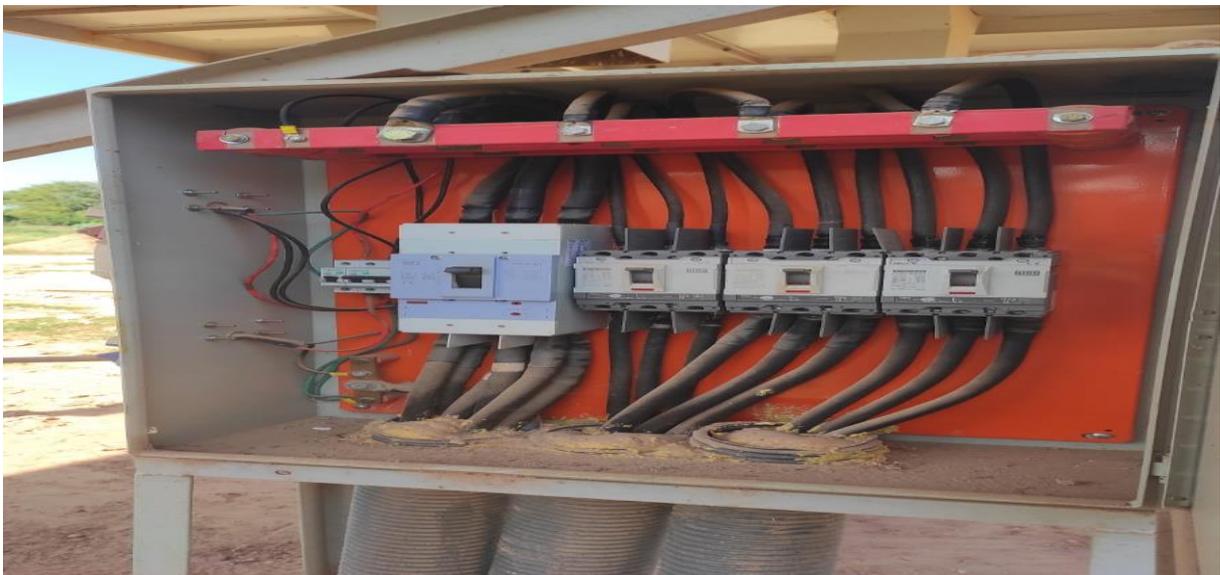




PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.







PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



1.3.1. A contratada deverá manter em pleno funcionamento todos os equipamentos instalados e utilizados para a execução dos serviços, arcando com todas as despesas com reparos e/ou troca de peças e/ou equipamentos durante toda a vigência do contrato.

1.3.2. Após o encerramento do contrato e/ou finalização dos serviços, a contratada deverá entregar ao Município de Catalão a usina em pleno funcionamento, inclusive com pintura completa revitalizada e com todos os equipamentos, motores e demais componentes em funcionamento.

1.4. Do depósito:















1.4.1. O depósito existente no terreno anexo da usina/britador possui uma quantidade estimada de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos de resíduos que poderão ser usinados para venda dos agregados mas que não serão medidos e pagos pelo município.

1.4.2. A contratada deverá manter todos os equipamentos extras necessários para a movimentação dos resíduos do depósito até a usina/britador, além de manter, diariamente, caminhão pipa para eliminar qualquer tipo de poeira e/ou incêndios, tanto na usina quanto no depósito.

1.4.3. A contratada deverá manter equipe técnica e administrativa suficiente para o pleno funcionamento da usina/britador, assim como desenvolver sistema técnico de medição dos resíduos que entrarão na usina e no depósito por meio das caçambas transportadoras das empresas credenciadas e cadastradas na Prefeitura Municipal de Catalão e que estão autorizadas na atividade de coleta e transporte.

1.4.4. A contratada deverá disponibilizar sistema de controle, fiscalização e de medição para elaboração de relatórios detalhados dos resíduos que serão recebidos e deverá apresentar esse relatório mensalmente para a contratante, assim como indicação detalhada de dia, hora, placa dos veículos, nome das empresas e tipo de resíduo recebido.

1.4.5. No ato da contratação, a contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias, a relação completa dos colaboradores, maquinário, sistemas, equipamentos e melhorias que serão feitas para a plena execução dos serviços.

1.4.6. A contratada deverá instalar em todo o perímetro de sua responsabilidade, iluminação de LED e câmeras de segurança que deverão monitorar todo o terreno onde estão localizados o depósito e a usina, além de reforçar o isolamento da área interna e externa, inclusive realizando obras para eliminar qualquer tipo de vazamento de resíduos sólidos e/ou líquidos oriundos do armazenamento ou da usinagem dos resíduos.

1.4.6.1. As imagens captadas pelas câmeras, além de nítidas (dia e noite) deverão ficar armazenadas no mínimo 60 (sessenta) dias e sempre disponibilizadas quando a Administração solicitar.

1.4.7. A contratada deverá receber os resíduos todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mantendo equipe administrativa para o controle dos veículos transportadores.

1.4.7.1. A contratada deverá garantir o recebimento de resíduos no período entre as 07h:00min até as 19h:00min, conforme indicado no subitem acima.

1.4.8. A contratada deverá apresentar para a Administração o método de controle e medição dos resíduos, que passará por análise e aprovação da contratante.

1.4.9. Será de responsabilidade da contratada, os alvarás de funcionamento e demais

autorizações e licenças com os órgãos municipais e ambientais durante toda a execução dos serviços.

1.4.10. A contratada deverá aplicar na execução dos trabalhos, métodos de separação e armazenagem dos resíduos que não forem reaproveitáveis, devendo dar destinação regular, seja para o aterro sanitário ou para a comercialização ou mesmo para doação.

1.4.11. A contratada será responsável por toda a destinação final de todos os resíduos que entrarão nas dependências da usina, podendo, inclusive, comercializá-los dentro e/ou fora do município.

1.4.12. A contratada deverá disponibilizar para seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual e coletivos, além de assegurar que o ambiente de trabalho seja livre de ruídos ou poeira excessivos e prejudiciais, mantendo-se, para isso, um profissional técnico especializado que deverá, durante toda a execução dos trabalhos, planejar a execução dos serviços dos colaboradores, máquinas e equipamentos, buscando eliminar toda e qualquer situação que possa ocasionar acidentes.

1.4.13. A contratada deverá disponibilizar meios de transportes e alimentação para os colaboradores, considerando que a usina/britador, está localizado fora do perímetro urbano, não sendo abrangido pelo transporte público.

2. DOS RESÍDUOS E DA USINA:

2.1. Resíduos da Construção Civil: Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de atividades de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de atividades, calça ou metralha.

2.1.1. Resíduos volumosos: Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados não provenientes de processos industriais. Tais resíduos devem ser triados e separando os de interesse para a Usina.

2.1.2. Recebimento e processamento: Os resíduos são recolhidos e enviados para a Usina pelas Empresas privadas licenciadas atuantes no município de Catalão por meio de caçambas específicas. Na Usina tais resíduos serão separados, descartados os que não passíveis de processamento, como plásticos, madeiras, orgânicos, etc. Os entulhos de concreto com dimensões superiores à capacidade do britador serão demolidos, reduzindo-os a dimensões adequadas ao britador da Usina, por meio de marteletes manuais a ar comprimidos e operados pelos próprios funcionários da empresa a ser contratada.

2.1.3. Função da Usina: A função da usina é a transformação dos resíduos em agregados a

serem utilizados em atividades de terraplanagem, de concreto estrutural, ou ainda contra pisos e similares, de acordo com a pureza dos agregados produzidos. A usina deve separar de acordo com a granulometria dos materiais processados em terra, pedrisco, brita 0, brita 1 e brita 2.

2.1.3.1. Também é função da usina:

- a) Redução do volume total de resíduos não beneficiados;
- b) Diminuição da exploração de recursos naturais para fabricação de agregados e conseqüente redução dos impactos socioambientais relacionados;
- c) Beneficiamento e valorização dos resíduos gerando produtos comercializáveis;
- d) Geração de emprego, renda e inclusão social;
- e) Incentivo à valorização dos resíduos da construção civil e consolidação da importância do descarte correto;
- f) Amenização dos impactos socioambientais causados pelo descarte inadequado dos resíduos, tais como a multiplicação de vetores de doenças, o comprometimento da paisagem e do tráfego de pedestres e veículos.

2.2. Dos materiais a serem reciclados:

2.2.1. Resíduos sólidos da construção civil classe A. Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras atividades de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, tais como componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de atividades.

2.2.2. Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso.

2.2.3. Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, como por exemplo, a lâ de vidro.

2.2.4. Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos, vernizes e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SER PROCESSADA:

Mensalmente, conforme relatório anexo, a usina recebe aproximadamente 6.500 m³ de resíduos de

todas as classes, que são transportados pelas empresas licenciadas.

Assim, considerando a estimativa de resíduos existentes no depósito, que é de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos, e as entradas mensais de aproximadamente 6.500 m³ - 12 (doze) meses – 78.000 (setenta e oito mil) metros cúbicos, estima-se uma quantidade total de aproximadamente 1.078.000 (um milhão e setenta e oito mil) metros cúbicos possíveis de serem usinados, separados e destinados corretamente, seja para o aterro, comercializados ou doados a unidades de beneficiamento.

QUANTIDADE DEPOSITADA - ESTIMADO	ESTIMATIVA DE RECEBIMENTO MENSAL	ESTIMATIVA DE RECEBIMENTO 12 MESES
1.000.000 M ³	6.500 M ³	78.000 M ³

3.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação.

ESTIMATIVA - 12 MESES	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR ESTIMADO - M ³	VALOR ESTIMADO - 12 MESES.
78.000 M ³	6.500 M ³	R\$ 27,88	R\$ 2.174.640,00

1.3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 2.174.640,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)** cuja média foi apurada pelo Município de Catalão, como preceitua a Lei n° 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA:

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços indicados neste documento referencial, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica na usina/britador ou depósito, a ser agendada com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail nucledeeditaisadm@catalao.go.gov.br.

4.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

4.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

4.1.4. Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

4.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



4.3. Após a realização da vistoria, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverá ser encaminhada **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail nucledeeditaisadm@catalao.gov.br.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada deverá recolher garantia contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução de cada contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.1.2. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.1.3. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN do contratado.

5.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvido a garantia.

5.2. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o Departamento Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, equipamentos, maquinário e estrutura administrativa e tecnológica para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a os Procedimentos Operacionais Padronizados da unidade específica boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. No ato da assinatura de cada OS/contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.7. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU** em plena validade;

8.1.8. Relação de todos os colaboradores, máquinas, equipamentos e melhorias que irá realizar para dinamizar os trabalhos.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

9.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.2.2. Comprovante de execução dos serviços, acompanhado de relatório detalhado das medições, assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **9.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

11.2. Para habilitação técnica no certame, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

11.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

11.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo comprovar a execução de no mínimo 50 % do estimado para o período de 12 (doze) meses.

11.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no **subitem 11.2.2.**

11.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.2.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

11.2.3.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.3. Para habilitação econômico-financeira no certame, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

11.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

11.3.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2.1. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
- c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE.

11.3.2.2. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

11.3.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação (§3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

11.3.4. Os documentos exigidos nos subitens **11.3.2** a **11.3.3** deverão conter assinaturas e os dados do Contador e do representante legal da licitante, seja original ou assinaturas digitais.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO PACTUADO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, à critério da Administração.

12.2. O reajuste do pactuado ocorrerá após 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta e será aplicado o índice INPC ou outro que vier substituí-lo, podendo ocorrer negociação entre contratante e contratada.

12.3. Se durante o pactuado surgir situações imprevisíveis que oneram excessivamente a execução dos serviços pela contratada, poderá a Administração reequilibrar o pactuado, sempre quando solicitado pela contratada e devidamente justificado, sempre observando a composição dos custos apresentada no ato da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.
Secretaria Municipal de Administração.
(original assinado)